PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
12 SET 2025
Horas: 15:23
Ass:

Mensagem nº 090/2025
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 12/09/2025

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 090, de 12 de setembro de 2025, que *"Altera a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025', e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que 'Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025', visando a abertura de crédito adicional especial."*.

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescer a ação Aplicação Recursos da Resolução SES nº 10.268/2025 (14353-7) em razão da Resolução SES nº 10.268, de 25 de junho de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde que "*Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento destinados a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.* A abertura de crédito adicional a que se pretende abrir é no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, visando acolher os valores e, por conseguinte, adquirir veículos para Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria no atendimento de atenção primária aos cidadãos

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2025, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, para aquisição de material permanente, notadamente na compra de veículos para Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria no atendimento de atenção primária aos cidadãos.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Como a questão é afeta à área sensível da administração, qual seja, a Saúde, relacionadas ao atendimento da população do Município de Santana da Vargem-MG, cuja continuidade da prestação dos serviços não pode ser afetada em prejuízo à população atendida, faz-se necessária a tramitação desta proposta legislativa **sob o regime de urgência**.

Portanto, sob pena de prejuízo aos Munícipes que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta sob **o regime de urgência**, conforme art. 37 da Lei Orgânica Municipal[1], com eventual deliberação da preposição em sessão extraordinária, nos termos do art. 137, inciso I da Resolução nº 010, de 16 de dezembro de 2008 que *"Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG."*[2].

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Dados: 2025.09.12 15:09:21 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora Bruna Renata Teodoro Silva
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG

1 **Art. 37, LOM.** O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.
2 **Art.137, Regimento Interno.** A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I – pelo prefeito, quando este a atender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 090, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*", e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*", incluindo no programa "1003 – Atenção à Saúde da Comunidade", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	APLICAÇÃO RECURSOS DA RESOLUÇÃO SES nº 10.268/2025 (14353-7)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
1575 – Resolução SES nº 10.268/2025 (14353-7)	Aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria no atendimento de atenção primária aos cidadãos	Aplicar 100% do recurso visando a Aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Saúde.	Melhoria no atendimento de atenção primária aos cidadãos do Município de Santana da Vargem – MG, em razão da Aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Saúde	R$ 150.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*", no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção básica	
Projeto/Atividade	1575	Resolução SES nº 10.268/2025 (14353-7)	
Elementos	449052	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Valor Total			**150.000,00**

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei o excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundos da Resolução SES nº 10.268, de 25 de junho de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde que "*Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento destinados a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas,*

visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.", conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 12 de setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Dados: 2025.09.12 15:09:04 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

NEANDER OLIVEIRA:08512118601
Assinado de forma digital por NEANDER OLIVEIRA:08512118601 Dados: 2025.09.12 15:02:55 -03'00'

Neander Oliveira
Procurador-Geral

LILIAN FERNANDA RODRIGUES:08945572899
Assinado de forma digital por LILIAN FERNANDA RODRIGUES:08945572899 Dados: 2025.09.12 15:08:44 -03'00'

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 301/2025
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 06 de Agosto de 2025

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a **Resolução SES/MG nº 10.268**, de 25 de junho de 2025, que *"Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento destinados a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.";*

Considerando o saldo financeiro depositado por parte do Estado de Minas Gerais na data de 18/07/2025 em Conta Corrente (nº 14.353-7, Agência nº 2599-2), no valor R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vinculada ao repasse da resolução sobredita;

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R$150.000,00

Oportunamente, segue anexo, cópia do pagamento e da resolução.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO **DE SAÚDE**

Pagamento de Resoluções

Aviso: Para consulta completa dos valores pagos, é necessário que sejam consultadas as abas Pagamentos Orçamentarios e Pagamento de Restos a Pagar.

Visualizar

Unidade Executora (UE)

1320006 - SUBSILS/SG (GESTAO)

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Entrada

N/D

Atividade/Projeto

2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICA

Fonte

10

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída

10268/2025

Unidade de Programação de Gasto

666 - ATENDIMENTO A DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS E ENTII

CNPJ/CPF do Credor

12825100000136

Razão Social do Credor

FUNDO MUNICIPAL DE SAU

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída

10268/2025

Nº do Empenho

1090

Nº Documento Pagamento

1107

Valor Pago Financeiro

150000

Banco

Agência

Conta

Data do Pagamento				Situação do Pagamento
	1	25992	143537	
29/07/202				Acatada p

Município

SANTANA DA VARGEM

Voltar

©2025 Secretaria de Estado de Saúde

Desenvolvido por Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento destinados a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;

- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros de investimento para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R$6.526.026,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil vinte e seis reais) , que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.122.705.2500.0001 444142 10.1.

§1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O beneficiário deverá adquirir tão somente os veículos previstos no Anexo I desta Resolução.

§3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§4º - O beneficiário poderá adquirir veículo superior àquele constante nos Anexos I e II, desde que:

I – Respeitada a finalidade assistencial do item a ele destinado;

II – Respeitada a natureza principal e a tipologia inicial do veículo, bem como as especificações constantes no Anexo II, atendendo à definição e aplicação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM) do veículo inicialmente destinado;

III – O valor RENEM do veículo adquirido seja superior ao valor RENEM do veículo inicialmente destinado;

IV – O custo adicional seja arcado com recursos do beneficiário;

V – Seja declarada a superioridade do veículo adquirido pelo beneficiário no momento da realização da prestação de contas.

§5º - No caso de utilização de saldos remanescentes de recursos ou rendimentos de aplicações financeiras provenientes de repasses originários desta Resolução, deverá ser realizada conforme critérios previstos na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse - Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023 ou outra legislação que vier a substituí-lo, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes) ou outro sistema que vier a substituí-lo, que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - O prazo para execução do(s) valor(res) que será(ão) repassado(s) em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde, encontra-se disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - A prestação de contas, controle e avaliação deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-los.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025.
BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARAUJOS	21.441.367/0001-10	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ARCOS	02.666.567/0001-27	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ARCOS	02.666.567/0001-27	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BALDIM	12.670.009/0001-99	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS

NEPOMUCENO	11.930.935/0001-93	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
OLHOS D'AGUA	11.682.032/0001-30	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
OLHOS D'AGUA	11.682.032/0001-30	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PATROCINIO DO MURIAE	11.285.052/0001-78	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PATROCINIO DO MURIAE	11.285.052/0001-78	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PATROCINIO DO MURIAE	11.285.052/0001-78	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PEDRA AZUL	11.538.441/0001-68	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PERDOES	11.910.370/0001-82	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PERDOES	11.910.370/0001-82	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PERDOES	11.910.370/0001-82	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PERDOES	11.910.370/0001-82	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PIRANGUINHO	11.398.023/0001-12	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SANTANA DA VARGEM	12.825.100/0001-36	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SANTO ANTONIO DO ITAMBE	12.057.077/0001-87	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS

SANTO ANTONIO DO ITAMBE	12.057.077/0001-87	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SAO SEBASTIAO DO OESTE	13.420.810/0001-49	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
TIROS	12.827.212/0001-26	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
TURMALINA	11.288.532/0001-92	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
VARGINHA	11.234.223/0001-30	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
VICOSA	12.457.838/0001-98	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
VOLTA GRANDE	14.038.148/0001-20	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
			TOTAL	**R$ 6.526.026,00**	

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os veículos deverão ser utilizados, exclusivamente, para transporte de equipes das Secretarias Municipais de Saúde, visando o deslocamento eficiente dos profissionais de saúde, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades. Sendo vedado o uso para transporte de pacientes.

O beneficiário deverá adquirir tão somente a quantidade de veículo indicada no Anexo I.

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA DO VEÍCULO

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Veículo Passeio (5 lugares)	Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático \| Distância entre eixos mínima de 2.370mm \| Motorização 1.0 a 1.6 \| Ar condicionado \| Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R$83.953,00
Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático \| Distância entre eixos mínima de 2.600mm \| Motorização 1.0 a 2.0 \| Ar condicionado \| Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R$150.000,00

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 10.268, DE 2025

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

Nome do Indicador: Percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição: Percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Tipo de Indicador: Finalístico

Tipo de Fonte: Oficial

Nome da Fonte: Nota Fiscal

Meta: 100%

Percentual de Cumprimento: 100%

Fórmula de cálculo do indicador: (Nº de veículos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/ Nº de veículos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução)*100

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de Períodos de Monitoramento: 1 (único)

Periodicidade (meses): 1 (único)

Data Inicial do Monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

O Beneficiário deverá inserir no SigRes ou outro sistema que vier a substituí-lo, ao fim da vigência dos recursos, a nota fiscal de aquisição do veículo e o Relatório Descritivo de Cumprimento de Metas, conforme modelo abaixo:

RELATÓRIO DESCRITIVO DE CUMPRIMENTO DE META					
Nº DA RESOLUÇÃO:	**Nº DO TERMO:**				
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$	**VALOR PAGO PELA SES: R$**				
FOTO DO VEÍCULO (Inserir as fotos do veículo plotado, frente, traseira e laterais)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Nº da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G334121441396459008
12/09/2025 14:48:20

Cliente - Conta atual

Agência	2599-2
Conta corrente	14353-7 SANTANA DA VARGEM
Período do extrato	07 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
02/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/07/2025		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	388.944.289	150.000,00 C	150.000,00 C
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
30/07/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	150.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/07/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA006001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.